

TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 04 E 72 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1014/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO – VOL. II – DE “G” A “V”. QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP E CAT DOG ATACADO LTDA

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu diretor institucional Eustáquio da Abadia Amaral e **CAT DOG ATACADO LTDA**, com sede na Rua Manoel José Scheffer, nº 114, Loja 07 - Edifício San Sebastian, Bairro Centro, no Município de Três Cachoeiras - RS, CEP: 95.580-000, Fone (51) 99150-3118, e-mail catdogatacado@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.386.357/0001-49, Inscrição Estadual n.º 322/0019015, neste ato representado por seu sócio Sr. Fabiano Titoni, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-68 e portador da Carteira de Identidade nº *****0, expedida pela SSP/SC, considerando os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 122/2025, resolvem firmar o presente termo de cancelamento, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o cancelamento dos preços registrados para os itens 04 e 72, constantes na Ata de Registro de Preços nº 1014/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 122/2025, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 18 de novembro de 2025, Ano 7, Número 1.025, ficam cancelados os preços registrados para os nº 04 e 72, constantes na Ata de Registro de Preços nº 1014/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 111/2024, Pregão Eletrônico nº 84/2024.

Parágrafo único: O presente cancelamento não abrangerá as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 14 de outubro de 2025.

FABIANO

TITONI:69101159968

Assinado de forma digital por
FABIANO TITONI:69101159968
Dados: 2025.12.05 14:05:02
-03'00"

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justas e compromissadas, as partes, por intermédio de seus representantes legais, assinam o presente termo de cancelamento, na presença das testemunhas a seguir.

TAMARA
REGIANE
ALVES
CECILIO

Assinado de forma digital por TAMARA REGIANE ALVES CECILIO
Dados: 2025.12.08 14:25:32 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, na data da assinatura digital.

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:05550
688620

Assinado de forma digital por EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL:05550688620
Dados: 2025.12.08 14:37:37 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

FABIANO
TITONI:69101
159968

Assinado de forma digital por FABIANO TITONI:69101159968
Dados: 2025.12.05 14:05:13 -03'00'

Fabiano Titoni
Cat Dog Atacado LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente

 **LAIZA RAYANE ALVES BATISTA**
Data: 05/12/2025 14:58:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente

 **LUIZA JANUZZI SANTANA RIBEIRO**
Data: 05/12/2025 15:03:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____
Nome:
CPF:

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Referência: Processo Administrativo nº 104/2025 – Apuração de responsabilidade administrativa da empresa Porto Saúde Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.625.494/0001-13. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 104/2025, em face da empresa Porto Saúde Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 05.625.494/0001-13, com sede na Av. Drª Hylderth Souza Soares, s/n, José Fontana I, Porto Seguro/BA, CEP: 45.810-000, representada por Kenedy Rodrigues Guimarães, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***.90 e portador da Carteira de Identidade nº ***.***.31 expedida pela SSP/MG; Considerando a Resolução nº 158, de 18 de setembro de 2025, que nomeia comissão de instauração de processo de responsabilização e aplicação de penalidades, no âmbito da Diretoria de Compras, Contratações e Logística de Consórcio ICISMEP, a fim de conduzir, juntamente com a autoridade competente, os atos de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar com o Consórcio e declaração de inidoneidade; Considerando que foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa; Considerando a documentação que instrui os autos do processo administrativo em referência; Considerando a ausência de apresentação de defesa administrativa; Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, entre outras prerrogativas, a de fiscalizar-lhes a execução e aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, conforme artigo 104 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que se amplia tal entendimento as atas de registro de preços, por se tratar de um instrumento congênere, com obrigações a serem cumpridas pelas partes; Considerando a conduta da empresa, conforme relatório emitido pela Comissão, que demonstra haver ocorrido descumprimentos parciais na execução das atas de registro de preços firmadas com o Consórcio; Considerando que a conduta em questão afronta os princípios da boa-fé, da eficiência, e o interesse público; Considerando a manifestação de vários municípios participantes das atas de registro de preços, no que tange ao descumprimento de autorizações de fornecimento enviadas ao fornecedor; Considerando que a conduta da empresa prejudicou o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando que o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado, configura infração sujeita a aplicação de sanção prevista nas atas de registro de preços; Considerando que uma vez apuradas as irregularidades, a Administração possui o dever de punir, pois a discricionariedade do administrador se limita apenas à dosagem da penalidade adequada; Considerando o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe que quem dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais; Considerando a manifestação emitida pela Comissão instituída pela Resolução ICISMEP nº 158/2025, lastreada nas apurações constantes dos autos do presente procedimento administrativo, por meio da qual se firmou entendimento pela aplicação de multa à empresa Porto Saúde Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda., assim como pela decretação do impedimento de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de 2 (dois) anos; Considerando a gravidade das infrações apuradas no bojo do processo em exame; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 407/2025; Decido pela aplicação de penalidade a empresa Porto Saúde Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.625.494/0001-13, ficando a referida empresa impedida de licitar e contratar com o Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação desta decisão. Decido também pela aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor das autorizações de fornecimento emitidas e não cumpridas até a data da presente decisão. Em consequência dos fatos, fica definido o cancelamento de todas as atas de registro de preço firmadas com a empresa Porto Saúde Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda. O prazo para a interposição de recurso é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 10 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de Cancelamento à Ata de Registro de Preços nº 27/2025 – Processo Licitatório nº 141/2024 – Pregão Eletrônico nº 105/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual

aquisição de enxoval hospitalar reutilizável. Finalidade: Cancelamento dos itens nº 07, 09, 10, 11 e 13 constantes na Ata de Registro de Preços nº 27/2025, conforme decisão no Processo Administrativo nº 115/2025, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 26 de novembro de 2025. Detentora do item cancelado: Zenite Comercial LTDA., CNPJ nº 24.687.735/0001-01. Informações: (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905. www.icismep.mg.gov.br.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 40/2025 – Processo Licitatório nº 119/2024 – Pregão Eletrônico nº 88/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – Vol. I – DE “A” a “D”. Finalidade: Inclusão do item nº 42 (Coletor de urina adulto com capacidade de 2000ml (Sistema fechado) - Confeccionado em PVC flexível transparente na parte da frente e opaca no verso, estéril, com dispositivo anti-refluxo, filtro hidrófobo, tubo extensor de 1,20 m (Variação permitida: 10 CM), conector escalonado para sondas vesicais com ponto de coleta que permite a retirada de amostras para exames laboratoriais, suporte para fixação de haste, válvula de drenagem ampla e ergonômica com pinça corta fluxo centralizada e verticalizada.) ao rol de itens a serem fornecidos pela empresa Alfalagos LTDA, que passa a vigorar no valor de R\$ 3,4200. Empresa detentora: Alfalagos LTDA., CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de Cancelamento à Ata de Registro de Preços nº 1014/2024 – Processo Licitatório nº 111/2024 – Pregão Eletrônico nº 84/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e insumos de uso veterinário – Vol. II – de “G” a “V”. Finalidade: Cancelamento dos itens nº 04 e 72 da referida ata, conforme decisão no Processo Administrativo nº 122/2025, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 18 de novembro de 2025. Detentora do item cancelado: Cat Dog Atacado LTDA., CNPJ nº 49.386.357/0001-49. Informações: (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905. www.icismep.mg.gov.br.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 173/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025. À vista dos elementos contidos nos autos do processo em epígrafe, autorizo a inexigibilidade de licitação para locação de espaço físico com infraestrutura adequada, mediante disponibilização de posições paleta (PP), para atendimento às necessidades operacionais e armazenamento decorrentes da estruturação da Central de Serviços Logísticos. Locatária: Kor3 Logística Inteligente para a Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 53.356.262/0001-50. Valor total da locação para o período de 12 (doze) meses: R\$ 588.387,84 (quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). A inexigibilidade de licitação em comento se fundamenta no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.1.04.01.04.122.0001.2.0010. São Joaquim de Bicas/MG, 10 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos nos Municípios/Entes não Consorciados, com vigência a partir de dezembro de 2025, motivada pelas solicitações dos municípios de Brumadinho, Manhuaçu e Martinho Campos, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 25.11.2025. O Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP informa que, no dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, conforme Convocação efetivada nos termos do Contrato de Consórcio Público e devidamente publicada no Órgão Oficial do ICISMEP em 10 de novembro de 2025, Ano 7 – Número 1.021, com documentos encaminhados aos municípios consorciados e disponibilização no sítio eletrônico do Consórcio, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária, cuja pauta foi a seguinte: 1) CREA/MG: Apresentação de palestra “Integração entre Gestão Pública Municipal e a Engenharia; 2) Aprovação para contratação de pessoal por necessidade temporária de excepcional interesse público (Contratos de Programa); 3) Alteração do Estatuto para (i) ampliação de 02 (dois) cargos de Médico Veterinário e alteração da respectiva carga horária; (ii) Criação do Cargo de “Coordenador de Contrato de Programa” (iii) Aprovação do

formato “híbrido” das Assembleias Gerais; 4) Aprovação da Resolução que dispõe sobre a Regulação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M ICISMEP; 5) VISA- CIS: Ajuste no cargo “ Advogado”; 6) Vigilância Sanitária Estadual: apresentação da Subsecretaria de Vigilância em Saúde; 7) Importância dos Consórcios na visão da SES-MG: apresentação da Subsecretaria de Regionalização/SES-MG; 8) Mudança da Sede ICISMEP; 9) Aprovação do Orçamento ICISMEP 2026; 10) Informes e Deliberações Gerais; 10.a) Aprovação das entrada dos municípios: Bom Jesus do Amparo, Caetanópolis, Corinto, Governador Valadares, Lavras, Luz, Perdões, Queluzito, Santa Rita do Sapucaí e São João Del-Rei. Todas as pautas foram devidamente aprovadas e aclamadas. A íntegra do documento (Ata da Assembleia Geral Ordinária) encontra-se disponível no endereço eletrônico do Consórcio: www.icismep.mg.gov.br.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução nº 199 de 10 de dezembro de 2025. Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 03 - Contrato de Rateio. Sub-Unidade 01 - Contrato de Rateio - Gestão. 1.03.01.04.122.0002.2.0005-1.702.000-3.1.90.11.00 ICISMEP Gestão Rateio ----- R\$ 189.604,89 1.03.01.04.122.0002.2.0005-1.702.000-3.1.90.13.00 ICISMEP Gestão Rateio --- R\$ 80.000,00 1.03.01.04.122.0002.2.0005-1.702.000-3.3.90.39.00 ICISMEP Gestão Rateio --- R\$ 115.544,95 Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 385.149,84 Sub-Unidade 02 - Contrato de Rateio - Saúde. 1.03.02.10.302.0003.2.0006-1.633.000-3.1.90.11.00 ICISMEP Ambulatorial Rateio ----- R\$ 82.635,08 1.03.02.10.302.0003.2.0034-1.633.000-3.1.90.13.00 ICISMEP Cirúrgico Rateio - R\$ 1.000,00 1.03.02.10.302.0003.2.0006-1.633.000-3.3.90.39.00 ICISMEP Ambulatorial Rateio ----- R\$ 439.084,18 Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 522.719,26 Total da Unidade 03 ----- R\$ 907.869,10 Total da Instituição 01 ----- R\$ 907.869,10 Total Geral Acrescido ----- R\$ 907.869,10 Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: excesso de arrecadação na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 10 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG Hospital ICISMEP

272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:1027702
3688

Assinado de forma
digital por CAROLINA
MORAIS GONCALVES DE
ALENCAR:10277023688
Dados: 2025.12.10
11:05:28 -03'00'

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br